



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**PRÉ-CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA  
9º CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA  
9º CONGRESSO NACIONAL DA PSICOLOGIA**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** São objetivos do Congresso Regional da Psicologia (COREP):

- a) Promover a organização e a mobilização dos/as Psicólogos/as do Rio Grande do Sul para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão.
- b) Sugerir propostas referentes ao tema do Congresso Nacional da Psicologia (9º CNP) a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia.
- c) Definir políticas regionais referentes ao tema do Congresso Nacional da Psicologia (9º CNP) a serem implementadas e/ou reguladas pelos Conselhos de Psicologia, na gestão 2016 a 2019.
- d) Eleger os/as delegados/as para o 9º Congresso Nacional da Psicologia.
- e) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas, que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia da 7ª Região - Rio Grande do Sul, na gestão 2016-2019.

**CAPÍTULO II  
DO TEMA**

**Art. 2º** É tema do Congresso Regional da Psicologia: “**Psicologia, no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária.**”, que será discutido a partir de três eixos temáticos:

1. Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade;
2. Contribuições éticas, políticas e técnicas ao processo democrático e de garantia de direitos;
3. Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos.

**CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º** A organização do COREP será de responsabilidade da Comissão Organizadora, formada por conselheiros/as do CRPRS, funcionários/as e psicólogos/as colaboradores/as.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Implementar e operacionalizar as deliberações do Plenário do CRPRS referente ao COREP;
- b) Enviar orientações, documentos e demais materiais do COREP aos/às conselheiros/as e responsáveis pela organização dos Eventos Preparatórios, Pré-Congressos Livres e Pré-Congressos;
- c) Propor conferências, mesas, com respectivos temas, expositores e critérios de escolha de nomes;
- d) Monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios, Pré-Congressos Livres e dos Pré-Congressos;
- e) Providenciar a ampla divulgação dos eventos.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- f) Sistematizar propostas por afinidade temática, para votação no COREP.
- g) Resolver questões de âmbito regional não previstas neste Regulamento.

**CAPÍTULO IV  
DO CRONOGRAMA**

**Art. 5º** A realização do COREP seguirá as fases definidas no calendário do 9º CNP.

**Seção I – Eventos preparatórios (1ª Fase)**

**Art. 6º** Serão considerados **eventos preparatórios** as atividades organizadas pelo CRPRS que tiverem o objetivo de articular e mobilizar amplamente a categoria por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online e outros, a fim de favorecer a organização dos/as psicólogos/as, para a discussão da temática do COREP e estimular a elaboração de propostas a serem apresentadas, apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

**Período de realização:** Os eventos preparatórios serão realizados no período de outubro de 2015 a março de 2016.

**Propostas:** Poderão ser elaboradas propostas a serem apreciadas e votadas em um Pré-Congresso. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail [cnp@crprs.org.br](mailto:cnp@crprs.org.br) ou entregues diretamente à COMORG Regional, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da atividade.

**Eleição de delegados/as:** Nos eventos preparatórios **não se elegem delegados/as**.

**Art. 7º** Conforme previsto no Regulamento do 9º CNP, será possível também a realização de **eventos preparatórios livres**, organizados pela própria categoria.

**Período de realização:** Os eventos preparatórios livres serão realizados no período de novembro de 2015 a março de 2016. Farão parte do calendário oficial de eventos preparatórios a serem divulgados pelo CRP, devendo, para isso, ser informado ao Conselho Regional de Psicologia até 15 dias antes da data de sua realização.

**Propostas:** Poderão ser elaboradas propostas a serem apreciadas e votadas em um Pré-Congresso. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail [cnp@crprs.org.br](mailto:cnp@crprs.org.br) ou entregues diretamente à COMORG Regional, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da atividade.

**Eleição de delegados/as:** Nos eventos preparatórios livres **não se elegem delegados/as**.

**Art. 8º** Conforme previsto no Regulamento do 9º CNP, visando à ampliação dos mecanismos de participação online, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos.

§1º As propostas deverão ser redigidas em formulário específico, disponível no site [www.crprs.org.br/cnp](http://www.crprs.org.br/cnp).

§2º As propostas devem estar em consonância com o tema do 9º CNP.

§3º Deverão ser encaminhadas à COMORG Regional para o e-mail [cnp@crprs.org.br](mailto:cnp@crprs.org.br), sendo devidamente identificadas (nome completo do psicólogo/a e número de seu registro no CRP 7ª Região).

**Seção II – Pré-Congressos (2ª Fase)**

**Art. 9º** O Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul irá promover a realização de 19 (dezenove) Pré-Congressos em diferentes regiões do Rio Grande do Sul, visando à ampla participação



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

dos/as psicólogos/as e à discussão do tema e dos eixos do 9º CNP, à formulação e à apreciação de propostas, à eleição de delegados/as e ao encaminhamento das propostas aprovadas.

**Período de realização:** Os Pré-Congressos deverão ser realizados de dezembro de 2015 até 10 de abril de 2016.

**Propostas:** Nos Pré-Congressos serão analisadas propostas formuladas em eventos preparatórios e/ou enviadas pela categoria ao e-mail [cnp@crprs.org.br](mailto:cnp@crprs.org.br). Podem ser elaboradas, votadas e aprovadas até 10 (dez) propostas de cada eixo, totalizando 30 (trinta).

**Eleição de delegados/as:** Será eleito um/a delegado/a para cada dois/duas psicólogos/as presentes no momento da eleição dos/as delegados/as. Os/as estudantes presentes poderão eleger um/a representante para participar do COREP. Observar critérios definidos no Art. 17 do Regulamento do 9º COREP.

**Art. 10** Para a realização dos Pré-Congressos, ficam definidas as seguintes regiões:

**Sede**

1. Porto Alegre
2. Novo Hamburgo
3. São Leopoldo
4. Osório

**Subsede Sul**

5. Rio Grande
6. Pelotas

**Subsede Serra**

7. Carlos Barbosa
8. Caxias do Sul
9. Lagoa Vermelha
10. Nova Petrópolis
11. Passo Fundo
12. Santa Cruz do Sul
13. Três Coroas

**Subsede Centro-Oeste**

14. Alegrete
15. Cachoeira do Sul
16. Santa Maria
17. Santo Ângelo
18. São Borja
19. São Gabriel

**Art. 11 Pré-Congressos Livres** poderão ser organizados por quaisquer grupos de psicólogos/as com o objetivo de estimular e admitir construções de propostas que não foram criadas em eventos organizados necessariamente pelos CRPs, tornando assim o processo mais democrático e acessível.

**Período de realização:** de dezembro de 2015 até 10 de abril de 2016. Farão parte do calendário oficial de eventos preparatórios a serem divulgados pelos CRPs, devendo, para tanto, ser informado à COMORG Regional até 15 de fevereiro de 2016.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**Propostas:** Podem ser elaboradas, votadas e aprovadas até 10 (dez) propostas de cada eixo, totalizando 30 (trinta), a serem referendadas no COREP.

**Eleição de delegados/as:** Será eleito um/a delegado/a para cada dois/duas psicólogos/as presentes no momento da eleição dos/as delegados/as. Observar critérios definidos no Art. 17 do Regulamento do 9º COREP.

**Art. 12** A lista de presença, ata, relação de delegados/as efetivos/as e suplentes, relatório e propostas a serem referendadas no COREP, deverão ser encaminhadas pelos organizadores dos Pré-Congressos organizados pelo CRPRS e Pré-Congressos Livres à COMORG Regional em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos Pré-Congressos.

**Parágrafo Único:** Para que o Conselho arque com as despesas de envio dos documentos (sedex a cobrar), o responsável deve entrar em contato com a Comissão pelo e-mail [cnp@crprs.org.br](mailto:cnp@crprs.org.br) solicitando código para postagem.

### Seção III – Congresso Regional – COREP (3ª Fase)

**Art. 13** No Congresso Regional da Psicologia (COREP) será debatido, apreciado e aprovado o conjunto de propostas, sistematizadas pela COMORG Regional; eleição de delegados/as para o Congresso Nacional; e registro de chapas para a eleição de conselheiros/as para o CRPRS.

**Período de realização:** Será realizado dias 29 e 30 de abril de 2016 na cidade de Porto Alegre/RS.

**Propostas:** Serão analisadas, votadas e aprovadas até 10 (dez) propostas de cada eixo, totalizando 30 (trinta) propostas nacionais, dentre as elaboradas nos Pré-Congressos e Pré-Congressos livre.

**Eleição de delegados/as:** O número de delegados/as eleitos/as para o 9º CNP deverá ser calculado considerando a proporção de um/uma para cada 8 (oito) psicólogos/as presentes no momento da eleição, considerando tabela prevista no Art. 40 do Regulamento do 9º CNP. Observar critérios definidos no Art. 18 do Regulamento do 9º COREP.

**Art. 14** As atividades dos Pré-Congressos deverão ser realizadas conforme a seguinte programação:

Credenciamento

Psicólogos/as (crachá vermelho)

Observadores/as e/ou Convidados/as (crachá laranja)

Estudantes (crachá verde)

Leitura e aprovação do Regimento Interno

Eleição da Mesa Diretora

Instalação dos Grupos de Trabalho

Plenário (apresentação, discussão e aprovação das propostas)

Eleição de delegados

Encerramento

### CAPÍTULO V DOS TRABALHOS

**Art. 15** Os trabalhos dos Pré-Congressos serão realizados por psicólogos/as regularmente inscritos/as no CRPRS e devidamente credenciados/as para esta atividade.

§1º Os/as convidados/as, observadores/as e estudantes terão voz nos Grupos de Trabalhos;

§2º O credenciamento dos/as psicólogos/as, convidados/as e observadores/as ocorrerá durante todo o período de realização do evento.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**Art. 16** Os Pré-Congressos Regionais serão compostos pelas seguintes instâncias:

- I. Mesa Diretora
- II. Grupos de Trabalho
- III. Plenário

**Art. 17** A Mesa Diretora será composta por um/a coordenador/a, um/a secretário/a e um/a relator/a, com os/as respectivos/as suplentes.

§1º A coordenação da Mesa estará a cargo de um/a representante do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul.

§2º A Mesa Diretora é única e eleita pelo Plenário na abertura do evento.

§3º A Mesa Diretora é responsável pela entrega da ata final do Pré-Congresso de acordo com o modelo que será entregue pelo/a representante do CRPRS.

**Art. 18** Os Grupos de Trabalho serão constituídos conforme o número de psicólogos/as credenciados/as, observadores/as, convidados/as e estudantes. Serão distribuídos nos grupos de acordo com o interesse dos/as mesmos/as.

§1º Caberá aos Grupos de Trabalho apresentar propostas, fazer modificações e emendas nas propostas sugeridas, que serão submetidas ao Plenário para apreciação e votação. Os Grupos deverão também analisar as propostas formuladas em eventos preparatórios, eventos preparatórios livres e/ou enviadas pela categoria ao e-mail [cnp@crprs.org.br](mailto:cnp@crprs.org.br).

§2º As propostas deverão estar em consonância com o tema do 9º CNP. Elas devem ser concisas, conforme formulário anexo.

§3º Os Grupos de Trabalho elegerão um/a coordenador/a e um/a relator/a.

§4º O/a coordenador/a dirigirá os trabalhos e assinará, com o/a relator/a, o relatório das propostas produzidas pelo Grupo, encaminhando-as à Mesa Diretora.

§5º As propostas serão consideradas aprovadas nos Grupos de Trabalhos, para discussão e apreciação do Plenário, quando obtiverem a maioria simples (50%+1) dos votos.

§6º O relatório será feito destacando as propostas aprovadas na íntegra, as propostas com alteração e as rejeitadas.

**Art. 19** O Plenário é órgão máximo e soberano dos Pré-Congressos e será composto pelos presentes, tendo competência de discutir, alterar, aprovar e rejeitar, em parte ou na totalidade, as propostas trabalhadas pelos Grupos de Trabalho, observando-se o temário, o Regimento Interno e o Regulamento do 9º CNP.

## CAPÍTULO VI DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

**Art. 20** Quando uma proposição estiver em debate no Plenário, a palavra somente será concedida, para discuti-la, a quem se inscrever na Mesa Diretora, respeitada a ordem cronológica da inscrição.

**Art. 21** A discussão de cada proposta merecerá 02 (duas) intervenções com o tempo de 03 (três) minutos improrrogáveis para cada orador/a. A Mesa consultará o Plenário para dar sequência a novas intervenções.

**Art. 22** As votações das propostas no Plenário terão o seguinte procedimento:



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- a) Fase de apresentação, com 03 (três) minutos improrrogáveis para o/a orador/a da proposta;
- b) Havendo destaque, a Mesa abrirá o debate para uma defesa contra e uma a favor, podendo abrir mais uma defesa contra e outra a favor. Em caso de necessidade de mais esclarecimentos do Plenário, este poderá ser consultado quanto à abertura de novas inscrições;
- c) A votação será feita com apresentação dos crachás vermelhos dos/as psicólogos/as credenciados/as regularmente inscritos e adimplentes;

**Art. 23** Para serem aprovadas e encaminhadas à etapa posterior (COREP), as propostas apresentadas deverão obter pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos favoráveis dos/as psicólogos/as presentes na hora da votação, sendo que somente poderá haver votação quando no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um/a) dos/as inscritos/as no evento estiverem presentes.

§1º As propostas aprovadas, e demais documentações, como ata, lista de presença, relação de delegados/as efetivos/as e suplentes e relatório deverão ser encaminhadas pelos organizadores dos Pré-Congressos organizados pelo CRPRS e Pré-Congressos Livres à COMORG Regional em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos Pré-Congressos. Para que o CRPRS arque com as despesas de envio dos documentos (sedex a cobrar), o responsável deve entrar em contato com a Comissão pelo e-mail [cnp@crprs.org.br](mailto:cnp@crprs.org.br) solicitando código para postagem.

§2º Cada Pré-Congresso e Congresso Regional deverá aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 propostas nacionais por Conselho Regional.

**Art. 24** As questões de ordem terão prioridade sobre qualquer assunto, sendo apreciadas pela Mesa Diretora, cabendo recurso ao Plenário.

**Art. 25** Em regime de votação, não serão aceitas questões de ordem ou de esclarecimento. Só será considerado iniciado o regime de votação após a formulação, pela Mesa, da proposta a ser votada e não havendo objeção do Plenário à formulação em pauta.

**Art. 26** As moções serão submetidas à aprovação do Plenário após o término dos trabalhos relativos às propostas.

## CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS/AS

**Art. 27** Cada Pré-Congresso elegerá delegados/as efetivos/as para o COREP **na proporção de um/a para cada dois/duas psicólogos/as presentes no momento da eleição dos/as delegados/as**. Os/as delegados/as suplentes serão, no máximo 30% do número de delegados/as efetivos eleitos/as.

§1º Cada psicólogo/a poderá participar de Pré-Congresso(s) de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleito/a delegado/a em apenas um deles.

§2º Só poderão ser eleitos/as delegados/as ao COREP psicólogos/as participantes do Pré-Congresso que estejam regularmente inscritos/as (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes.

§3º O quórum para votação é composto por psicólogos/as regularmente inscritos/as e adimplentes, credenciados com crachá vermelho, presentes no momento da eleição.

§4º Serão considerados/as psicólogos/as adimplentes aqueles/as que estiverem em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 9º CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até 30 dias antes da realização do COREP.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

§5º A eleição de delegados/as será pelo critério de maior número de votos entre os/as candidatos/as individuais.

§6º Os/as delegados/as suplentes somente participarão do COREP na ausência ou impedimento do/a delegado/a efetivo/a.

§7º A lista de delegados/as e suplentes deverá ser enviada à COMORG Regional com o respectivo número de votos.

§8º O quórum para votação e a relação dos/as delegados/as eleitos/as e suplentes nos Pré-Congressos serão ratificados pela COMORG Regional, considerando os critérios apresentados neste artigo.

§8º Caso um/a delegado/a eleito/a não esteja regularmente inscrito/a e adimplente será substituído/a pelo/a primeiro/a suplente.

**CAPÍTULO VIII**  
**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 28** – Os casos omissos deste Regimento, que dizem respeito à realização dos Pré-Congressos e COREP, serão solucionados pela Mesa Diretora, consultado o Plenário.



**Psicologia, no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária**

1) **CRP** (escreva o número e a jurisdição do CRP):

2) **Tipo de evento** (marque uma opção de acordo com conceitos previstos no Regulamento do 9º CNP):

Evento preparatório

Pré-Congresso

3) **Título do evento** (escreva o título):

4) **Data do evento** (escreva dia, mês e ano):

5) **Data da elaboração da proposta** (escreva dia, mês e ano):

6) **Eixo** (selecione um):

1. Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade;

2. Contribuições éticas, políticas e técnicas ao processo democrático e de garantia de direitos;

3. Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos

7) **Âmbito administrativo** (marque uma opção):

Regional

Nacional

8) **Proposta** (escreva o texto da proposta, lembrando que de acordo com o Art. 23, parágrafo único - Do Regulamento do 9º CNP: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.):